



**RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE
MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO -
2020**

**Avaliação do cumprimento da Lei de Acesso à Informação
e Política de Dados Abertos em 2020**

DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O desafio de fomentar os instrumentos da Lei de Acesso à Informação (LAI) – Lei nº 12.527/2011 é contínuo e tem objetivo de garantir o direito de acesso às informações de domínio público por meio da ampla divulgação. A disponibilização de informações públicas produzidas ou custodiadas pela Universidade ocorre por meio da transparência ativa e da transparência passiva, sendo que ambas possuem indicadores de desempenho, os quais permitem medir a transparência prevista em legislação e regulamentos.

A Lei de Acesso à Informação regula o previsto na Constituição Federal como direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral (art. 5º, XXXIII); direito ao acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo (art. 37, § 3º, II); e direito à consulta à documentação governamental (art. 216, § 2º).

Para a efetividade do acesso à informação e acompanhamento da sua implementação, a LAI estabeleceu que todo órgão público deve, nos termos do seu art. 40, designar autoridade de monitoramento para exercer as seguintes atribuições:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
- IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Dentre as atribuições da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI) está a de produzir relatório anual de monitoramento em que constem as atividades de implementação da LAI, conforme previsto no artigo 67, II, do



Decreto nº 7.724/2012. Ainda, compete-lhe assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, monitorando sua implementação e apresentando relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, na forma do artigo 5º, §4º, IV, do Decreto nº 8.777/2016, o que se faz conjuntamente no presente relatório anual.

A Controladoria-Geral da União (CGU) disponibiliza a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR para que órgãos públicos e usuários tenham a seu dispor uma ferramenta única de promoção e acesso à informação em transparência passiva (por meio de pedidos de acesso). A Plataforma destaca-se pela facilidade de uso, por ser um canal centralizado e por possuir mecanismos pelos quais o interessado pode acompanhar o recebimento das informações demandadas além de disponibilizar ferramentas de recurso e também, em caso de omissão, apresentar reclamação à AMLAI.

A Plataforma Fala.BR também produz dados estatísticos de pedidos de informação, recursos e omissões, além de contemplar avaliação da seção “Acesso à Informação” dos sites institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, disponibilizando as informações no Painel da Lei de Acesso à Informação (disponível em <http://paineis.cgu.gov.br/lai>). Assim, a Plataforma tanto é o canal de acesso à informação por transparência passiva, quanto uma base de dados que alimenta o Painel da Lei de Acesso à Informação, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações de transparência ativa.

No contexto de uma Universidade, a produção de informações é a base do funcionamento da instituição. No entanto, quando nos referimos à Lei de Acesso à Informação, a publicidade que se espera do órgão e que se encontra sob monitoramento da CGU é aquela informação produzida em razão de sua organização administrativa, gestão de pessoas, uso de recursos financeiros públicos e por demais informações de interesse público e que possibilitem o controle social.

A Universidade também produz informações como reflexo dos seus serviços, ou seja, a partir da produção de conhecimento, que é registrado em materiais acadêmicos



e científicos. Embora estes também sejam de interesse público, no geral, possuem divulgação em canais próprios, com os repositórios acadêmicos, bibliotecas digitais da universidade, acervo bibliográfico e outras ferramentas de registros do conhecimento gerado. Neste relatório aborda-se especificamente a informação de interesse público produzida ou custodiada em razão das atividades exercidas, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços.

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Para fins de transparência passiva, a Universidade conta com o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC/UFRGS, que por meio da Plataforma Fala.BR, atende as demandas informacionais dirigidas à Universidade.

A CGU, por meio do referido ‘Painel Lei de Acesso à Informação’, disponibiliza ferramenta de acompanhamento e controle da transparência passiva com dados sobre características dos pedidos, dos solicitantes, dos recursos, das omissões, além de informações relativas ao tempo de resposta, número de recursos e razões de eventuais negativas de acesso.

A LAI, em seu art. 11, determina que o acesso à informação deve ser imediato. Não sendo possível, a informação deve ser disponibilizada em prazo não superior a 20 dias, admitida uma prorrogação por até 10 dias.

No ano de 2020, a UFRGS recebeu um total de 268 pedidos de acesso à informação, o que a coloca na posição 89 do ranking de órgãos que mais receberam pedidos, dentre os 306 órgãos públicos monitorados pela CGU. O tempo médio de resposta aos pedidos foi de 12,48 dias. Em comparação com o ano anterior (2019), quando foram recebidos 262, o número de pedidos recebidos manteve-se estável, registrando leve alta. Porém, quando observado o prazo de resposta, no ano de 2019 a



UFRGS levou, em média, 17,91 para responder os pedidos de acesso à informação. Ou seja, mesmo num contexto de trabalho remoto ocasionado pela suspensão das atividades presenciais devido à pandemia do Coronavírus, o SIC/UFRGS adequou suas rotinas de trabalho ao serviço remoto e obteve uma diminuição de 5 dias no prazo médio de resposta, em comparação ao ano anterior.

A seguir, apresentamos dados estatísticos sobre o acesso à informação pela Plataforma Fala.BR.

Tabela informativa sobre pedidos e recursos:

PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM 2020 – total recebidos			
PEDIDOS RECEBIDOS	268		
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA (DIAS)	12,48		
RECURSO INTERPOSTOS	40		
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA AOS RECURSOS UFRGS (DIAS)	3,97		
	Recurso por instância	Quantidade	%
	1ª instância (superior hierárquico)	22	55%
	2ª instância (Reitor)	9	22,5%
	3ª instância (CGU)	7	17,5%
	4ª instância (CMRI)	2	5%

Tabela informativa sobre o tipo de decisão:

PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM 2020 – tipo de decisão	
TOTAL: 268 PEDIDOS	%
ACESSO CONCEDIDO	79,10%
NÃO SE TRATA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	6,72%
ACESSO PARCIALMENTE CONCEDIDO	5,22%
ÓRGÃO NÃO TEM COMPETÊNCIA	3,36%
INFORMAÇÃO INEXISTENTE	2,61%
ACESSO NEGADO	1,87%
PERGUNTA DUPLICADA/REPETIDA	1,12%

Tabela informativa sobre cumprimento de prazo:

PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM 2020 – cumprimento de prazo	
TOTAL: 268 PEDIDOS	%
RESPONDIDOS DENTRO DO PRAZO	92,54%
RESPONDIDOS FORA DO PRAZO	7,46%
Uso da prorrogação (20 + 10 dias)	18,66%

Tabela informativa sobre satisfação do usuário:

PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM 2020 – satisfação do usuário	
TOTAL: 268 PEDIDOS	
70 PEDIDOS AVALIADOS PELOS USUÁRIOS	Nota de 1 a 5 / média
A resposta atendeu plenamente?	4,73
A resposta foi de fácil compreensão?	4,89

Analisando globalmente as informações apresentadas no ‘Painel Lei de Acesso à Informação’ extrai-se bons indicadores em relação a transparência passiva da Universidade, validados pela experiência do usuário no uso do serviço. Acredita-se que a avaliação positiva dos usuários possa estar ligada a fatores como atendimento dentro do prazo de resposta (mais de 92% dos pedidos foram respondidos dentro do prazo), utilização linguagem clara e objetiva, acréscimos de esclarecimentos às respostas das áreas técnicas e baixo uso da prorrogação de prazo de resposta (20 + 10 dias), já que a prorrogação foi usada em apenas 18,66% dos pedidos.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

A Lei de Acesso à Informação estabelece, no seu art. 8º, um rol mínimo de dados que os órgãos e entidades devem, obrigatoriamente, divulgar nas suas páginas oficiais na internet, no menu “Acesso à Informação”. Tratam-se de informações que permitem o controle social, a fiscalização de recursos financeiros, licitações, despesas, transparência de informações sobre servidores públicos, estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades, horários de atendimento ao público e demais



informações de interesse coletivo ou geral que devem ser divulgadas independentemente de pedidos.

A utilização de transparência ativa pelos órgãos públicos, além de ser obrigatória, não se limita apenas aos itens básicos previstos na legislação. Cabe ao órgão público identificar, seja por relatórios gerenciais ou outras formas, as demandas frequentes que possam vir a ser divulgadas tanto por meio da transparência ativa, quando por meio dos dados abertos.

No Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo federal¹, a CGU determina que a divulgação das informações essenciais em transparência ativa siga uma padronização de menus, com a seção específica ('Acesso à Informação') disponibilizada, necessariamente, no menu principal das páginas. O menu deve ser composto pelos itens previstos na LAI, cada um aberto em página própria, com a seguinte nomenclatura e na seguinte disposição: 1. Institucional; 2. Ações e Programas; 3. Participação Social; 4. Auditorias; 5. Convênios e Transferências; 6. Receitas e Despesas; 7. Licitações e Contratos; 8. Servidores; 9. Informações Classificadas; 10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC; 11. Perguntas Frequentes; 12. Dados Abertos.

Cada item deste menu tem o objetivo de divulgar um rol mínimo de informações que possibilitem ao cidadão acesso a um canal centralizado para encontrar informações que lhe permitam o controle social e favoreçam a fiscalização da aplicação de recursos financeiros.

Em módulo próprio na Plataforma Fala.BR, os órgãos e entidades registram a divulgação das informações deste menu, e a CGU faz a análise das informações e avalia se o órgão cumpre, cumpre parcialmente ou não cumpre a transparência ativa prevista na LAI para cada item.

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes/gta-6a-versao-2019.pdf>.



No que se refere a atualização destas informações na seção "Acesso à Informação" do site da UFRGS, destaca-se que no meio do ano de 2020 foram atualizadas informações em 11 itens, que passaram para a situação 'aguardando análise' pela CGU e, além destes, existiam 04 itens cumpridos, 05 itens cumpridos parcialmente e 29 não cumpridos.

No final de 2020, a situação da transparência ativa da Universidade, apesar da atualização dos 11 itens, apresentou retração no que diz respeito à avaliação de cumprimento pela CGU, que passou a considerar que a seção "Acesso à Informação" deveria constar no menu principal na página inicial do site da UFRGS. Sem isso, nenhum item seria considerado cumprido. Dos 49 itens avaliados, 47 foram considerados não cumpridos por esse motivo. Além deles, o item AUDITORIA foi considerado não cumprido por falta de publicação de auditorias anuais e o item de SERVIDORES foi considerado não cumprido por não conter as íntegras dos editais de concursos públicos.

Além da seção de Acesso à Informação do site institucional, a transparência ativa deve ser fomentada também pela divulgação de informações em dados abertos, prevista no Decreto nº 8.777, de 2016. Cada órgão ou entidade deve elaborar seu Plano de Dados Abertos (PDA), que é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados.

O Plano de Dados Abertos da UFRGS, vigente no período de 2017-2019, proporcionou a criação do Portal de Dados Abertos da UFRGS (disponível em <https://dados.ufrgs.br>), no qual estão disponibilizados 11 conjuntos de dados abertos sobre assistência estudantil, ações de extensão, relação dos servidores técnicos-administrativos e docentes, linhas de pesquisa da pós-graduação, bolsistas, pesquisadores e dados sobre projetos de pesquisa, programas de pós-graduação, quantitativo de alunos de graduação e de pós-graduação.



Entretanto, a validade do PDA da UFRGS extinguiu-se ao final de 2019. Desta forma, o ano de 2020 ficou descoberto de plano norteador, não sendo divulgados novos grupos de dados em formato aberto.

A UFRGS possui, também, outros dois serviços que dão transparência e publicidade de informações institucionais, relacionadas à comunidade universitária e suas atividades. São eles, o Painel de Dados e o UFRGS em Números. O Painel de Dados (disponível em: <https://www1.ufrgs.br/paineldedados>) divulga informações sobre cursos de graduação, alunos de graduação, pós-graduação, gestão de pessoas, assistência estudantil e extensão. O UFRGS em Números (disponível em: https://www1.ufrgs.br/paineldedados/ufrgs_numeros.html) é um serviço de informações apresentadas por meio de listas, gráficos e tabelas com informações acadêmicas, de pessoal, sobre alunos, sobre pós-graduação, residência, assistência estudantil, entre outras.

DESAFIOS E OPORTUNIDADES DE MELHORIA

As oportunidades e desafios para a melhoria do serviço de acesso à informação e implementação da LAI na Universidade se apresentam constantemente nas rotinas de trabalho do Serviço de Informações ao Cidadão.

É importante que, para o próximo ano, a Universidade avance em temas importantes, como a regularização da seção de "Acesso à Informação" e a realização de esforços para a criação de um novo Plano de Dados Abertos, pois a promoção da divulgação dos dados de interesse público produzidos no âmbito da Instituição deve ser compreendida como uma ferramenta de apoio à gestão transparente.



A Universidade deve fomentar uma política de comunicação e transparência abrangente, que estabeleça parâmetros e responsabilidades de divulgação ativa não limitada apenas à comunicação social. Os processos de trabalho da Universidade devem ser construídos ou atualizados com a inclusão da publicidade das informações produzidas, ou seja, a transparência deve ser uma etapa a ser pensada em cada processo de trabalho já executado ou que venha a ser executado pela instituição.

Cada vez mais a automação dos processos de trabalho é realidade na Universidade, e, com isso, os sistemas acadêmicos e administrativos devem ser pensados para que os dados coletados possam ser facilmente extraídos para fins de relatórios gerenciais e também em forma de dados abertos.

Em relação à transparência passiva, em comparação com o ano de 2019, percebe-se que o incremento de melhores práticas possibilitou melhoria nos indicadores do Painel de Acesso à Informação. No entanto, é de se ressaltar que o SIC/UFRRGS deve vir a considerar nas suas rotinas a influência de eventos aos quais não possui controle, como foi o caso da suspensão das atividades presenciais, em decorrência da pandemia.

Porto Alegre, 31 de março de 2021.

Elisiane da Silva Szubert
Autoridade de Monitoramento da LAI